



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.505

João Pessoa - Quarta-feira, 24 de Novembro de 2010

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 9.257, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010  
AUTORIA: DEPUTADO LINDOLFO PIRES

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Eberhard Grube.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Eberhard Grube.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro, de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

LEI Nº 9.258, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010  
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Osvaldo Neiva Filho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Osvaldo Neiva Filho, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro, de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

LEI Nº 9.259, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010  
AUTORIA: DEPUTADO NIVALDO MANOEL

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Sr. Cláudio Everson de Lima Gomes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Sr. Cláudio Everson de Lima Gomes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro, de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 31.796 , DE 23 DE novembro DE 2010.

Dispõe sobre a criação do grupo articulador para disseminar, em regime de colaboração, ações dos Conselhos Escolares efetivando uma gestão democrática do sistema estadual de ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos arts. 205 e 206 do referido diploma legal, e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do art. 3º, inciso VII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

DECRETA:

Art. 1º É criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, um grupo articulador coordenado pela Gerência Executiva de Acompanhamento da Gestão Escolar, com a finalidade de assegurar qualidade na educação, tendo como eixo principal a gestão democrática, que será desenvolvida por meio do fortalecimento dos conselhos escolares.

Art. 2º O grupo articulador será composto por:

I – um representante da GEAGE;

Cultura;

II – um representante de cada Gerência Regional de Educação e

III – um representante da FUNAD;

IV – um representante da UNDIME;

V – um representante da APLP;

VI – um representante do SINTEP;

VII – um representante da CAE;

VIII – um representante do Ministério Público (Curadoria da Educação);

IX – um representante da Assembleia Legislativa (Comissão de educação);

X – um representante da UFPB;

XI – um representante da UEPB.

Art. 3º Para garantir o êxito neste intento, o grupo articulador realizará as seguintes ações:

I – incentivar e orientar a implantação de Conselhos Escolares nas unidades de educação infantil, fundamental e médio, independente do número de alunos;

II – fortalecer os Conselhos Escolares existentes nas Unidades de Ensino Fundamental e Médio;

III – reformular o documento que trata da organização e atuação dos Conselhos Escolares;

IV – mobilizar, divulgar, sensibilizar e esclarecer a população da importância dos Conselhos Escolares;

V – capacitar e formar continuamente todos os envolvidos com os Conselhos Escolares;

VI – buscar parcerias para divulgação e formação dos Conselhos;

VII – promover reuniões periódicas para estudos e deliberação.

Art. 4º O Secretário de Estado da Educação e Cultura adotará as providências que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa-PB 23 de novembro de 2010, 122º da Proclamação da República,

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

DECRETO Nº 31.797 DE 23 DE NOVEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 019/2010, da Prefeitura de AGUIAR, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR( Codificação de Desastres) de Estiagens é NE.SES – 12.401;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 019/2010, de 01 de Outubro de 2010, da Prefeitura Municipal de AGUIAR - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**DECRETO Nº 31.798 DE 23 DE NOVEMBRO 2010**

**Homologa o Decreto nº 027/2010, da Prefeitura de BANANEIRAS, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

**CONSIDERANDO** que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

**CONSIDERANDO** que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

**CONSIDERANDO** que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o CODAR( **Codificação de Desastres**) de Estiagens é **NE.SES – 12.401**;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal nº. 027/2010, de 01 de outubro de 2010, da Prefeitura Municipal de **BANANEIRAS - PB**, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas afetadas do município por estiagens

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**DECRETO Nº 31.799 DE 23 DE NOVEMBRO 2010**

**Homologa o Decreto nº 008/2010, da Prefeitura de NOVA OLINDA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

**CONSIDERANDO** que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;



## GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JOÃO PINTO  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**CONSIDERANDO** que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

**CONSIDERANDO** que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o CODAR( **Codificação de desastres**) de Estiagens é **NE.SES – 12.401**;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal nº. 008/2010, de 17 de Novembro de 2010, da Prefeitura Municipal de **NOVA OLINDA - PB**, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas afetadas do município por estiagens

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

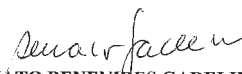
**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**DECRETO Nº 31.800 DE 23 DE NOVEMBRO 2010**

**Homologa o Decreto nº 010/2010, da Prefeitura de SERRA DA RAIZ, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

**CONSIDERANDO** que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

**CONSIDERANDO** que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

**CONSIDERANDO** que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o CODAR( **Codificação de desastres**) de Estiagens é **NE.SES – 12.401**;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal nº. 010/2010, de 06 de Outubro de 2010, da Prefeitura Municipal de **SERRA DA RAIZ - PB**, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas afetadas do município por estiagens

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**Decreto nº 31.801 de 23 de novembro de 2010**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4481/2010,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.103- CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	15.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:  
09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.103- CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4204- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	3390	00	10.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSÉ TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
INALDO ROCHA LEITÃO  
Secretário Chefe de Estado do Governo

Decreto nº 31.802 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4373/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 748.000,00** (setecentos e quarenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	200.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	00	25.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	50.000,00

26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	140.000,00
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO	4490	00	333.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>748.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	00	200.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	279.000,00
	4490	00	60.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	00	50.000,00
06.302.5046-4222- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390	00	10.000,00

26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	149.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>748.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSÉ TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
GUSTAVO FERRAZ GOMINHO  
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Decreto nº 31.803 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4530/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.120.000,00** (dois milhões cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	13	2.120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.120.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	4490	13	1.000.000,00
12.361.5036-4499- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO	4490	13	140.000,00
12.362.5036-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	13	500.000,00
12.362.5036-2511- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL	4490	13	190.000,00
12.366.5036-2770- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4490	13	290.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.120.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

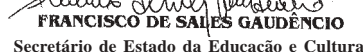
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSÉ TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 31.804 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4123/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 404.000,00** (quatrocentos e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	3.000,00
18.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	26.000,00
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	20.000,00
	4490	70	350.000,00
18.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390	70	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>404.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	75.000,00
18.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	70	75.000,00
	3391	70	69.000,00
18.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	70	20.000,00
18.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390	70	50.000,00
18.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	70	115.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>404.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO JACOME SARMENTO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente,  
dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

Decreto nº 31.805 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4491/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.901- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154.2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.901- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154.2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3340	10	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
JOSE MARIA DE FRANÇA  
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.806 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4538/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 560.000,00** (quinhentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	70	560.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>560.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial, do exercício anterior da Fundação de Ação Comunitária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
GLUCILIA ARAUJO DE FIGUEIREDO  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 31.807 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4514/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4200- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO	3390	00	54.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>54.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4206-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	3390	00	54.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>54.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 31.808 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4300/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3190	01	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	01	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
 JOSÉ TARGINO MARANHÃO  
 Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
 Secretário de Estado das Finanças

BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento da  
 Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 31.809 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
 TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4443/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO  
 15.201- INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5199-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3190	72	340.000,00
	3390	72	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>440.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO  
 15.201- INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5199-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3390	72	340.000,00
	4490	72	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>440.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
 JOSÉ TARGINO MARANHÃO  
 Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
 Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.810 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
 TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4487/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
 34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	360.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>360.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
 34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	360.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>360.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
 JOSÉ TARGINO MARANHÃO  
 Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
 Secretário de Estado das Finanças

RENATO BENEVIDES GADELHA  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Decreto nº 31.811 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
 TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4300/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
 35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3190	01	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
 35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	01	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
 JOSÉ TARGINO MARANHÃO  
 Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
 Secretário de Estado das Finanças

BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento da  
 Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 31.812 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
 TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4531/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
 01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	00	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
 01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	00	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.000,00</b>



SEEC	10.013.447-5	MARIA HELENEIDE MELO DE FREITAS ALVES	84.564-7	Nº 792/2010
SEEC	10.020.110-5	MARIA LEITE DE CALDAS	95.722-4	Nº 739/2010
SEEC	10.020.443-1	MARIA MATILDE GOMES DE MELO	88.465-1	Nº 785/2010
SEEC	10.018.596-7	NEUDIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	69.896-2	Nº 784/2010
SEEC	10.020.111-3	RAILDA MARTINS DE OLIVEIRA BORGES	81.904-2	Nº 783/2010
SEEC	10.032.057-1	RAIMUNDA PARENTE NETA	56.503-2	Nº 831/2010
SEEC	10.017.176-1	RENILDE CAVALCANTE ALVES	91.831-8	Nº 745/2010
SES	10.018.169-4	RISOMAR DO NASCIMENTO PERNAMBUCO	68.957-2	Nº 801/2010
SEEC	10.016.263-1	ROSINALDA SOARES DE MORAIS	84.233-8	Nº 795/2010
SEEC	10.016.713-6	SONIA MARIA RUSSO BARRETO	131.607-9	Nº 737/2010

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 305/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 18/11/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da Gerência Operacional de Posse, ratificado pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou os Processos de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
10.032.982-9	JUSCELIO TRAJANO DE SOUSA FILHO	17/12/2010	033/GOPOS/SEAD/2010	DEFERIDO

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 564/2010

EXPEDIENTE DO DIA 23.11.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA GESTANTE**:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	165-729-1	NEILA ADRIANA CARDOSO DA SILVA	180	DE 10.08.10 à 05.02.11
SEEC	165.846-8	MIRIAN GOMES GONFESSOR	180	DE 26.08.10 à 21.02.11
SEEC	651.792-7	FABIANA CANDIDO COSTA	180	DE 20.09.10 à 18.03.11
SEEC	653.063-0	CARLA PRISCILA ALVES DA SILVA	180	DE 07.10.10 à 04.04.11
SEEC	653.770-7	SABRINA CLAUDIA F. M. MELO	180	DE 15.09.10 à 13.03.11
SEEC	656.933-1	ROSIMERE BENTO DOS SANTOS	180	DE 06.09.10 à 04.03.11
SEEC	657.796-2	ARISTANEA REIS DE FREITAS LOPES	180	DE 14.10.10 à 11.04.11
SEEC	660.094-8	EKISSIA KELLI ARAUJO DOS SANTOS	180	DE 05.10.10 à 02.04.11
SEEC	660.407-2	MARIA DA VITORIA ARAUJO DA SILVA	180	DE 22.07.10 à 17.01.11
SEEC	673.095-7	MARINEZ CASSIANO DE ARAUJO	180	DE 16.09.10 à 14.03.11
SEEC	674.048-1	EDIVANIA CARDOSO DO NASCIMENTO	180	DE 28.10.10 à 15.04.11
SEEC	677.612-4	EDINEUDA TEIXEIRA DA S. T. COSTA	180	DE 16.09.10 à 14.03.11
SEEC	689.720-7	MARIA MARILENE DE ABREU BANDEIRA	180	DE 17.09.10 à 15.03.11
SEEC	690.635-4	JOSEFA POLIANA DOS SANTOS MACEDO	180	DE 05.10.10 à 02.04.11
SEEC	698.324-3	ANDREIA DE PAULA	180	DE 11.08.10 à 06.02.11

PUBLIQUE-SE

  
MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Comunicação Institucional

A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

PORTARIA N.º 002/GS

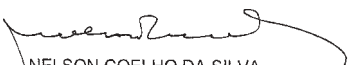
João Pessoa, 04 de novembro de 2010

O Superintendente de A União - Superintendência de Imprensa e Editora, no uso das atribuições e de acordo com o disposto no art.8º, do Decreto n.º 10.745 de 27 de junho de 1985,

**RESOLVE** designar os servidores, **MARCOS AURELIO SOUTO CHAVES**, matrícula n.º128.000-7, **NATALIA AMELIA LEITE MONTEIRO**, matrícula n.º147.016-7 e **JANAYNA PAIVA DA SILVA** matrícula n.º 2.050-8, sob a presidência do primeiro e pelo prazo de 01 (um) ano, contando a partir da data da publicação desta portaria, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Superintendência, tendo como suplentes, **MARIA ADALGIZA RODRIGUES CARDOSO**, matrícula n.º 147.151-1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a portaria de n.º 001/GS, Publicada no Diário Oficial do dia 16 de julho/2010

  
NELSON COELHO DA SILVA  
Superintendente

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1735

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 7306-09, **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA ELISABETH BEZERRA SPOSITO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 134.794-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 09 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1736

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 7398-09, **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE FÁTIMA PATRÍCIO SILVEIRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 84.676-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 09 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1739

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 7764-09, **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **TERESINHA ALVES ROCHA DOS SANTOS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 76.613-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 09 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1740

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 8067-09, **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **DAMIANA RODRIGUES MACIEL**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 69.585-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 09 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1741

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3694-09, **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA SOLANGE ALVES PEREIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula n.º 132.723-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03.**

João Pessoa, 09 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1751

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 2619-09, **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ELZA ALENCAR DE ARAÚJO**, Professor de Educação Básica 3D VII, matrícula n.º 74.803-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 15 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1753

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 1114-09, **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **JUCELINA ALVES FURTADO DA COSTA**, Regente de Ensino, matrícula n.º 83.737-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 15 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1755

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 7119-08, **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **AURIZETE RANGEL DE MORAIS NOBREGA**, Professor de Educação Básica 1 C V, matrícula n.º 84.471-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 15 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1926

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 6696-07, **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS NEVES LOURENÇO DA SILVA**, Professor de Educa





Table with financial data including codes (e.g., 449051, 449052), descriptions (e.g., OBRAS E INSTALACOES), and amounts in columns.

\*\*\* TOTAL GERAL \*\*\*

3.742.423.515,98

Handwritten signatures and names: ROSSIVEL VITA, SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO; GELMAR MARINHO DE CARVALHO SANTO, CONTADOR GERAL DO ESTADO.

ESTADO DA PARAIBA COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA. Table with columns for CODIGO, ESPECIFICACAO, ORÇADA, ARRECADADA, DIFERENÇAS (PARA MAIS, PARA MENOS).

T O T A L S

5.319.549.283,79 3.816.455.283,99 0,00 1.503.093.999,80

Handwritten signatures and names: ROSSIVEL VITA, SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO; GELMAR MARINHO DE CARVALHO SANTO, CONTADOR GERAL DO ESTADO.

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA nº. 967/2010/DEGEPOL Em, 19 de Novembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 23/2010/CPC/SEDS/PB;

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 08 (Oito) dias de suspensão ao Servidor, Adailton dos Santos Ribeiro, Agente de Investigação, mat.125.628-3. Pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no art. 157, inciso V, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, por ter sido displicente no exercício da função Policial.

Considerando a necessidade do serviço, converto a pena de 08 (Oito) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando os servidores

obrigados a permanecerem em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei. A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. CUMPRASE

PORTARIA nº. 966/2010/DEGEPOL Em, 18 de Novembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 34/2010/CPC/SEDS/PB;

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 20 (Vinte) dias de suspensão ao Servidor, Ranieri Tavares de Carvalho, Técnico em Perícia, mat.135.600-3. Pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no art. 159, inciso XVI, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, por eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais.

Considerando a necessidade do serviço, converto a pena de 20 (Vinte) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando os servidores obrigados a permanecerem em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. CUMPRASE

Handwritten signature and name: CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA, Delegado Geral

Receita

PORTARIA Nº 027/GSER João Pessoa, 13 de abril de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXII do art. 45 do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao inciso XII do art. 2º da Portaria Nº 062/GSER, de 1º de abril de 2008, passando a vigorar com o seguinte teor:

“XII – Certidão do órgão de Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial, comprovando a regularidade na inscrição e arquivamento dos atos constitutivos da e-Commerce e da empresa Virtual i-Ltda.”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de abril de 2010.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 16/04/2010 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 091/GSER João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo nº 003/2009, de que trata a Portaria Nº 091/GSER, de 09 de setembro de 2009, em razão da aplicação do inciso I, do Parágrafo único do artigo 156, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, nos termos do Ofício nº 597/10 – SER, de 19 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Handwritten signature and name: NAILTON RODRIGUES RAMALHO, Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00041/2010/CSR 30 de Julho de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0785362010-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentaram sem movimento, ou não apresentaram, à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/07/2010.

Handwritten signature and name: João Francisco de Oliveira, Mat. 148.173-7 - Coletor

Anexo da Portaria Nº 00041/2010/CSR

Table with columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, Regime de Apuração. Row 1: 16.138.206-1, CCL CAMARÕES CARVALHO LTDA, FAZ CARVALHO, Nº s/n - ZONA RURAL, SANTA RITA / PB, NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00046/2010/CSR 28 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), “ex-officio”, indevidamente;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Handwritten signature and name: Iran Vasconcelos, 1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00046/2010/CSR

Table with columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, Regime de Apuração. Row 1: 16.163.974-7, SILVA & DUARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R FRANCISCO GOMES DE AZEVEDO, Nº 14 - CENTRO, SANTA RITA / PB, NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE SANTA RITA

## PORTARIA Nº 00047/2010/CSR 6 de Outubro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.  
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.  
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00047/2010/CSR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.398-5	MARIA VERONICA ALVES DA SILVA MOVEIS	R SALGADO DE SAO FELIX, Nº 41 - MUNICIPIOS	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.095.376-6	RODOVIARIA SANTA RITA LTDA	R DO ROSARIO, Nº 60 - CENTRO	SANTA RITA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE SANTA RITA

## PORTARIA Nº 00045/2010/CSR 14 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.  
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.  
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00045/2010/CSR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.144.300-1	ELIDA MARIA DOS SANTOS MELO NOVA	R JOAO GOMES VIEIRA, Nº 118 - VARZEA	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.800-9	GENILSON ALVES DOS SANTOS	R VINTE E DOIS DE MAIO, Nº 226 - POPULAR	SANTA RITA / PB	FONTE
16.147.932-4	EDSON FERNANDES DE MORAIS	AV DAVID SOUZA FALCAO, Nº S/N - CENTRO	LUCENA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE CABEDELO

## PORTARIA Nº 00012/2010/CAB 12 de Maio de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0531682010-0, 0526292010-1; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.  
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.  
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/05/2010.

  
1469444 - MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO

Anexo da Portaria Nº 00012/2010/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.120.389-2	CARIRI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R CORONEL MANOEL RAFAEL, Nº 474 - CENTRO	MONTEIRO / PB	NORMAL
16.038.188-6	D UTILITARIO FERRAGENS, PECAS E ACESSORIOS PARA BICICLETAS LTDA	R CLETO CAMPELO, Nº 00840 - CAMALAU	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE AREIA

## PORTARIA Nº 00006/2010/ARE 11 de Novembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1138942010-8; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.  
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.  
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00006/2010/ARE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.028.924-6	ROSANGELA MARIA MOTA VIDAL DUARTE	R FARM CICERO BARROS, Nº 00052 - CENTRO	AREIA / PB	FONTE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

## PORTARIA Nº 036/2010 – GRN-3 Campina Grande, 25 de outubro de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1179192009-8 -RRCG.

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio das Notas Fiscais Fatura, Modelo 1 Formulários Contínuos nºs 000.801 a 000.804, em nome da firma: **MONTAÇO FERRO E AÇO LTDA** -

EPP, Inscrição Estadual nº 16.149.019-0 e CNPJ nº 08.111.641/0001-25, estabelecida à Av. Assis Chateaubriand, nº 2445, no bairro Liberdade, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Notas Fiscais Fatura, Modelo 1 Formulários Contínuos nºs 000.801 a 000.804, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 009767/2009.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE

  
MAÉRCIO PEREIRA  
Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 23.11.2010  
Republicada por erro no nome

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

## PORTARIA Nº 037/2010 – GRN-3 Campina Grande, 25 de outubro de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0687702010-3 -RRCG.

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio do Talão de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, Série "D", de nº 001.051 a 001.100, em nome da firma: **FÁBIO DE BRITO INOCÊNCIO**, Inscrição Estadual nº 16.141.075-8 e CNPJ nº 05.994.665/0001-81, estabelecida à rua Justino Alves de Azevêdo, s/n, no bairro Centro, na cidade de Puxinanã-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, talão de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, Série "D", de nº 001.051 a 001.100, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 595/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE

  
MAÉRCIO PEREIRA  
Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 23.11.2010  
Republicada por erro no nome

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

## PORTARIA Nº 038/2010 – GRN-3 Campina Grande, 25 de outubro de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1001342009-7 -RRCG.

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio dos Livros Fiscais Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Apuração do ICMS, em nome da firma: **BORIS FREDERICO SANTOS BESERRA DE MELO**, Inscrição Estadual nº 16.147.120-0 e CNPJ nº 07.725.605/0001-99, estabelecida à rua D. Pedro II, nº 250, Sala 07, no bairro da Prata, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os Livros Fiscais Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Apuração do ICMS, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 007722/2009.

PUBLIQUE – SE

  
MAÉRCIO PEREIRA  
Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 23.11.2010  
Republicada por erro no nome

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

## PORTARIA Nº 039/2010 – GRN-3 Campina Grande, 25 de outubro de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0408852010-6 -RRCG.

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio de 01(um) talão de Nota Fiscal, Modelo 1, de nº 000.001 a 000.050, em nome da firma: **JOÃO BOSCO BARBOSA DA SILVA**, Inscrição Estadual nº 16.031.540-9 e CNPJ nº 24.106.544/0001-09, estabelecida a Praça da Bandeira, nº 38, no bairro da Prata, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01(um) talão de Nota Fiscal, Modelo 1, de nº 000.001 a 000.050, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 047/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE

  
MAÉRCIO PEREIRA  
Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 23.11.2010  
Republicada por erro no nome

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

## PORTARIA Nº 040/2010 – GRN-3 Campina Grande, 25 de outubro de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0316042010-8 -RRCG.

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio de 01(um) talão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, Série "D", de nº 000.001 a 000.050, em nome da firma: **MARIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS SILVA**, Inscrição Estadual nº 16.111.595-0 e CNPJ nº 03.197.879/0001-00, estabelecida no Mercado Central, Box 157, no bairro Centro, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01(um) talão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, Série "D", de nº 000.001

a 000.050, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 000627/2010.  
 III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.  
 PUBLIQUE - SE

  
**MAÉRCIO PEREIRA**  
 Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 23.11.2010  
 Republicada por erro no nome

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
 GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 041/2010 - GRN-3 Campina Grande, 25 de outubro de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0705162010-0 -RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 05(cinco) talões de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, Série "D", de nºs 000.001 a 000.250, em nome da firma: **M.C.C MOREIRA - ME**, Inscrição Estadual nº 16.151.129-5 e CNPJ nº 08.651.773/0001-40, estabelecida a rua Afonso Campos, nº 48, Sala A, no bairro Centro, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 05(cinco) talões de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, Série "D", de nºs 000.001 a 000.250, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 003980/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.  
 PUBLIQUE - SE

  
**MAÉRCIO PEREIRA**  
 Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 23.11.2010  
 Republicada por erro no nome

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1557ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 26 de NOVEMBRO de 2010.

I - LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

IV - DISTRIBUIÇÃO:

**1. Processo nº 0380122004-4**  
 Recurso HIE/CRF- nº 382/2009  
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
 Recorrida: ANTÔNIO MOACIR DANTAS CAVALCANTI JUNIOR  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE  
 Autuante: CLAUZENILDE C. DE OLIVEIRA  
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**2. Processo nº 00125972007-1**  
 Recurso HIE/ CRF- nº 028/2010  
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
 Recorrida: SUPERMERCADO PARAIBANO LTDA.  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante: MARIA EIANE FERREIRA FRADE  
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**3. Processo nº 0160242009-2**  
 Recurso VOL /CRF - nº 031/2010  
 Recorrente: COMERCIAL DE LATICÍNIO QUEIROZ LTDA.  
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuante: JODUY ALA ARAÚJO M. PEREIRA  
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**4. Processo nº 0297992008-8**  
 Recurso AGR/CRF - nº 304/2009  
 Agravante: INDÚSTRIA E COM. DE VIDROS TEMPERADOS DA PARAIBA LTDA.  
 Autuada: INDÚSTRIA E COM. DE VIDROS TEMPERADOS DA PARAIBA LTDA.  
 Agravada: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuante: DUY ALÁ DE ARAÚJO MARTINS  
 Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**5. Processo nº 1033232007-3**  
 Recurso HIE/CRF - nº 034/2010  
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
 Recorrida: ANTÔNIO PEREIRA NUNES  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE TEIXEIRA  
 Autuante: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA DE QUEIROZ  
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**6. Processo nº 0400802008-0**  
 Recurso EBG/CRF - nº 014/2010  
 Embargante: DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.  
 Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
 Interessado: LIBÓRIO GONÇALO VIEIRA DE SÁ  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELLO  
 Autuante: SÉRGIO ANTÔNIO DE ARRUDA  
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**7. Processo nº 0893272009-6**  
 Recurso VOL/CRF - nº 121/2010  
 Recorrente: COLOROBIA NORDESTE PRODUTOS PARA CERÂMICA LTDA.  
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante: HUMBERTO XAVIER DE FRANÇA  
 Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE  
 João Pessoa, 19 de novembro de 2010

  
**PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE**

Publicada no D.O.E. de 23.11.2010  
 Republicada por omissão no nome..

Pauta da 1557ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 26 de NOVEMBRO de 2010.

I - LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

IV - DISTRIBUIÇÃO:

**1. Processo nº 0380122004-4**  
 Recurso HIE/CRF- nº 382/2009  
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
 Recorrida: ANTÔNIO MOACIR DANTAS CAVALCANTI JUNIOR  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE  
 Autuante: CLAUZENILDE C. DE OLIVEIRA  
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**2. Processo nº 00125972007-1**  
 Recurso HIE/ CRF- nº 028/2010  
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
 Recorrida: SUPERMERCADO PARAIBANO LTDA.  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante: MARIA EIANE FERREIRA FRADE  
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**3. Processo nº 0160242009-2**  
 Recurso VOL /CRF - nº 031/2010  
 Recorrente: COMERCIAL DE LATICÍNIO QUEIROZ LTDA.  
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuante: JODUY ALA ARAÚJO M. PEREIRA  
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**4. Processo nº 0297992008-8**  
 Recurso AGR/CRF - nº 304/2009  
 Agravante: INDÚSTRIA E COM. DE VIDROS TEMPERADOS DA PARAIBA LTDA.  
 Autuada: INDÚSTRIA E COM. DE VIDROS TEMPERADOS DA PARAIBA LTDA.  
 Agravada: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuante: DUY ALÁ DE ARAÚJO MARTINS  
 Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**5. Processo nº 1033232007-3**  
 Recurso HIE/CRF - nº 034/2010  
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
 Recorrida: ANTÔNIO PEREIRA NUNES  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE TEIXEIRA  
 Autuante: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA DE QUEIROZ  
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**6. Processo nº 0400802008-0**  
 Recurso EBG/CRF - nº 014/2010  
 Embargante: DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.  
 Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
 Interessado: LIBÓRIO GONÇALO VIEIRA DE SÁ  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELLO  
 Autuante: SÉRGIO ANTÔNIO DE ARRUDA  
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**7. Processo nº 0893272009-6**  
 Recurso VOL/CRF - nº 121/2010  
 Recorrente: COLOROBIA NORDESTE PRODUTOS PARA CERÂMICA LTDA.  
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante: HUMBERTO XAVIER DE FRANÇA  
 Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE  
 João Pessoa, 19 de novembro de 2010.

  
**PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE**

Publicada no D.O.E. de 09.11.2010  
 Republicada por omissão no nome.

## Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 267/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 23 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados, RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2010, a saber:

NOME	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ALEXANDRE MOURA RIBEIRO	77.495-2	1ºPER/2010	0528/2010	FRANCISCO VIEIRA M. FILHO
ARLAN DE SOUZA LOPES	97.279-7	1ºPER/2010	0348/2010	TÂNIA VIEIRA BARROS
ANTONIO FERNANDO MEDEIROS	78.611-0	1ºPER/2010	0842/2010	-0-
ANTONIO OSMAN XAVIER DA ROCHA	89.839-2	2ºPER/2008	3440/2009	FRANCISCO LOPES LACERDA
ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES	99.528-2	2ºPER/2010	1101/2010	-0-
BENEDITO DE ANDRADE SANTANA	77.929-6	1ºPER/2010	1126/2010	-0-
CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER	74.380-1	2ºPER/2010	1055/2010	-0-
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	102.353-5	1ºPER/2010	0816/2010	ODNALDO ESPÍNOLA PAULO ROBERTO DE M. BEZERRIL
ELZA REGIS DE OLIVEIRA LIMA	79.022-2	1ºPER/2010	1071/2010	-0-
FERNANDO ANTONIO CAVALCANTE	96.504-9	2ºPER/2009	1019/2010	-0-
HELEMINAR DE OLIVEIRA DUTRA	89.986-1	1ºPER/2010	1064/2010	JOÃO FRANCISCO DE BARROS ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO
IVANILDO FRANCISCO PESSOA	61.016-0	2ºPER/2009	1009/2010	ELIANE MENEZES CAVALCANTI
JOSÉ ADAMASTOR MORAIS DE QUEIROZ MELO	79.258-6	1ºPER/2008	1151/2010	-0-
JOÃO BATISTA DE SOUZA	98.247-4	1ºPER/2010	3933/2010	-0-
JOSÉ BELARMINO DE SOUZA	80.575-1	1ºPER/2010	0552/2010	FRANCISCO VIEIRA M. FILHO VALÉRIA MARIA SOLANO MACEDO
LUCIANO MEIRELES BEZERRA	93.440-2	2ºPER/2009	0801/2010	OTAVIO NETO ROCHA SARMENTO
LUIS HUMBERTO DA SILVA	87.069-2	2ºPER/2009	0936/2010	ABELARDO JUREMA FILHO ANTONIO ROBERTO DE FARIAS
LUIZ ANTONIO MARQUES FARIAS	135.235-1	2ºPER/2009	1013/2010	JOSÉ SALEM CAVALCANTE DE ARRUDA
MARLUCE GONÇALVES DA ROCHA	91.570-0	2ºPER/2009	1099/2010	MARCOS ANTONIO MEDEIROS GUIMARÃES
MARIA ELIANE ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE	73.892-1	1ºPER/2010	0669/2010	-0-
MARIA ELEDITE AZEVEDO ISIDRO	80.769-9	1ºPER/2010	0870/2010	FÁBIO LIBERALINO DA
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA				



**Resenha N° 025/2010-DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2990/2010	79.997-1	EULINA ALMEIDA LYRA NOBREGA	60	24.10.2010 a 22.12.2010
DPPB	3037/2010	73.210-9	JOSÉ RICARTE DE OLIVEIRA	90	29.10.2010 a 26.01.2011
DPPB	3079/2010	75.663-6	MARIA DE LOURDES MELO FERREIRA	60	03.11.2010 a 01.01.2011
DPPB	3230/2010	101.126.0	NAIR MEDEIROS SILVA PINTO PEIXOTO	60	28.09.2010 a 26.11.2010
DPPB	2972/2010	61.864-1	ROBERTO SANTOS LUZ	90	11.10.2010 a 08.01.2011
DPPB	3042/2010	128.247-6	SEBASTIANA ANÍSIO DE MELO NETA	60	30.10.2010 a 28.12.2010
DPPB	3125/2010	98.391-7	SILVIO SUASSUNA FILHO	60	07.11.2010 a 05.01.2011

João Pessoa, 17 de novembro de 2010.

**Resenha N° 026/2010-DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/2002, **HOMOLOGA** o processo de **LICENÇA MATERNIDADE** da servidora abaixo relacionada:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2961/2010	153.266-9	BIANCA GONÇALVES ALEXANDRE BRECKENFELD	180	10.10.2010 a 07.04.2011

João Pessoa, 17 de novembro de 2010.

  
Elson Pessoa de Carvalho  
Defensor Público Geral do Estado

**Procuradoria Geral do Estado****PORTARIA N° 727/PGE**

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **06 de dezembro de 2010 a 04 de janeiro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **ROBERTA DE LIMA VIÉGAS**, matrícula n° 164.061-5, Assistente de Gabinete I, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

**PORTARIA N° 735/PGE**

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor, **ALESSANDRO SÁ GADELHA**, matrícula n° 165.417-9, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional do 9º Núcleo de Sousa, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

**PORTARIA N° 736/PGE**

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **20 de dezembro de 2010 a 18 de janeiro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor, **JOSÉ ULISSES DE LYRA JÚNIOR**, matrícula n° 166.810-2, Assistente Jurídico, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional do 3º Núcleo de Campina Grande, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

**PORTARIA N° 737/PGE**

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula n° 157.304-7, Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

**PORTARIA N° 741/PGE**

João Pessoa, 19 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **13 de dezembro de 2010 a 11 de janeiro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **SEVERINO FREIRE DE MELO**, matrícula n° 88.923-7, Agente de Atividades Administrativas, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.

**PORTARIA N° 742/PGE**

João Pessoa, 19 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **JACIRA CALDAS DA CRUZ**, matrícula n° 134.510-9, Auxiliar de Serviços, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional de Patos, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.

**PORTARIA N° 745/PGE**

João Pessoa, 22 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **ERICA DE ARAÚJO TÔRRES GOUVEIA**, matrícula n° 166.904-4, Assistente Administrativo II, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

**PORTARIA N° 746/PGE**

João Pessoa, 23 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe

confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **SANCHA MARIA FROMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR**, matrícula n° 166.649-5, Assessor de Gabinete, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

  
José Edísio Simões Souto  
Procurador-Geral do Estado

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****RESOLUÇÃO N° 02/2010**

Dispõe sobre as eleições para escolha dos representantes da 1ª e da 2ª Classe, que irão compor o Conselho Gestor dos Recursos do FUNPEPB, e dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pela Lei 9.004 de 30 de dezembro de 2009, art. 4º e,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei 9.004/09, que instituiu o Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado (FUNPEPB);

**CONSIDERANDO** a necessidade de um representante de cada Classe no Conselho Gestor do FUNPEPB;

**CONSIDERANDO** a promoção do representante da 2ª Classe e ainda, que o representante da 1ª Classe renunciou ao seu mandato;

**RESOLVE** editar a presente Resolução, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** As eleições serão realizadas no dia 01/12/2010 (quarta-feira), na sede da Procuradoria Geral do Estado, na Avenida Eptácio Pessoa, n° 1457, 4º andar, Bairro dos Estados, nesta capital, no horário compreendido entre as 10:00 e 12:00 horas.

**Art. 2º.** O Registro dos interessados em participar da eleição para representantes da 1ª e da 2ª Classe como candidatos a integrantes do Órgão Gestor do FUNPEPB poderá ser feito no Gabinete do Procurador Geral do Estado, até as 12:00 do dia 26/11/2010. (sexta-feira)

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

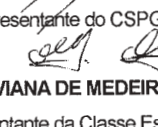
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

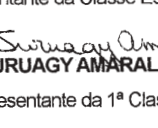
**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em João Pessoa 22 de novembro de 2010.

  
JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO  
Presidente

  
ARIANO WANDERLEY DA NOBREGA CABRAL DE VASCONCELOS  
Vice-Presidente

  
MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGÁ  
Representante do CSPGE

  
VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO  
Representante da Classe Especial

  
SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVÃO  
Representante da 1ª Classe

  
SILVANA SIMÕES DE LIMA E SILVA  
Representante da 2ª Classe